

*referência expressa a patente militar. II – Não se verifica da composição do nome requerido para constar na urna, e conseqüentemente da campanha eleitoral, que tenha havido transgressão à legislação eleitoral. III – A redação do parágrafo 2º é bastante clara, quando se refere à proibição de utilização de expressão ou de siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública. IV – A interpretação a ser conferida ao aludido ato normativo não pode ser mais restritiva do que aquela pretendida com a edição da Resolução TSE nº 23.455-2015. V – O nome indicado encontra-se em consonância com a legislação eleitoral, não subsistindo a irregularidade apontada, motivo pelo qual impõe-se a sua reforma. Provimto do recurso, deferindo o registro de candidatura do recorrente, para concorrer ao cargo de Vereador com o nome de Tenente Macedo. (TRE/RJ – RECURSO ELEITORAL n 33163, ACÓRDÃO de 21/09/2016, Relator ANDRE RICARDO CRUZ FONTES, Publicação: PSESS – Publicado em Sessão, Data 21/09/2016. Grifo nosso.)*

*“Eleições 2014. Registro de candidatura. Nome para urna [...] 2. A regra do art. 30, § 2º, da Res.-TSE nº 23.405 somente se aplica aos nomes escolhidos para constar na urna que contenham ‘expressão e/ou siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública direta, indireta federal, estadual, distrital e municipal’, não incidindo em relação a identificadores de profissão ou patente, tal como, no caso, ‘cabo’ [...]”. NE: Trecho do voto do relator: “[...] o nome ora em discussão, ‘Cabo Robson Cezarino’, não contém expressão nem sigla pertencente a órgão da administração pública [...] mas apenas menção a uma patente, que não é exclusiva da Polícia Militar, como sugere o recorrente, mas pode se referir à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro ou à Força Aérea Brasileira, ou, até mesmo, a organização paramilitar. Assim, não há falar em associação direta do termo ‘cabo’ com a instituição que o candidato integra. Como bem afirmou o Tribunal de origem, trata-se de aspecto próprio da vida profissional do candidato, que não é capaz de confundir o eleitorado, não atenta contra o pudor nem é ridículo ou irreverente,*